

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

JFRJ  
Fls 2170

1

**URGENTE**

Processo n. 0061128-90.2016.4.02.5101

**AUTOR: GDPAPE – GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS**

**RÉU: PREVIC – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E OUTRA**

A Autora, diante da decisão de 11/07/2017 de folhas 1.976, mas precisamente no contido a partir do 5º parágrafo e seguintes, vem requerer a Vossa Excelência seja procedida com a maior brevidade possível a nomeação de Perito na modalidade Ciências Atuariais, deferida pelo Juízo conforme narrado anteriormente.

A Autora esclarece que o pedido tem por escopo evitar que o tempo e a Portaria PREVIC n. 139/2018 de folhas 2.165 causem ao Plano PPSP consequências irreversíveis, fato este que causará um prejuízo direto nas vidas e famílias dos Autores que serão apurados pelos mesmos.

Nos termos acima pede deferimento.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de abril de 2018.

**ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY**  
**OAB 89 266**